

**ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA (175ª)
REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA (VIRTUAL) DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE.**

Ao vigésimo oitavo (28) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 15 horas e 20 minutos, por sistema de conferência via *google meet*, em virtude de convocação anterior notificada a todos os membros, conforme regimento interno (Resolução COEMA-Nº 032/2012), teve início a centésima septuagésima quinta reunião ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, para deliberar sobre: **1 –Apreciação proposta da Resolução COEMA Nº 047/2020; 2 – Aprovação da ata da 174ª RO; 3 –Apresentação e discussão das propostas de revisão da legislação: a) Restruturação do COEMA; b) Restruturação do FERMA; c) Regimento Interno da SEMA; d) Revisão da Resolução 001/1999; 4- Encerramento; 5 - O que ocorrer. O** presidente do Conselho, Sr. Robério Aleixo Anselmo Nobre, deu início a sessão ressaltando a importância e ineditismo do momento para o COEMA, em sua primeira assembleia virtual. Pediu aos presentes que se apresentassem e assim o fizeram: Fabricio Borges, Analista Jurídico e Conselheiro suplente/SEMA, Renatta Santos, Conselheira titular/**ABES**, Charles Reis, Conselheiro titular/**AEFA**, Marcelo Oliveira, conselheiro titular/**UNIFAP**, Tania Brito, conselheira titular/**AEATA**, Marcos Cesar Velho, conselheiro titular/**FUNAI**, Luis Takiyama, Conselheiro titular/**SEMA** e Diretor de Desenvolvimento Ambiental na **SEMA**, Carmelo Marino, conselheiro suplente/**IBAMA**, Guido Sanick, conselheiro suplente/**INCRA**, Célia Rigamonti, conselheira suplente/**SDR**, Milena Oliveira, conselheira suplente/**SEINF**, Marcelina Neta, Conselheira titular/**SEED**, Euryandro Ribeiro, Auditor de Concessão e Outorga Florestal, Edilene Abreu, Analista Jurídica, Mariane Nardi, Analista de Meio Ambiente e Coordenadora de Clima e Serviços Ambientais/SEMA, Cleane Pinheiro Analista de Meio Ambiente e Coordenadora de Gestão de Recursos Hídricos/SEMA. Registramos ainda a presença da conselheira Marcia Bueno, titular/**IBAMA**, Paulo Figueira, conselheiro titular/**OAB** além dos Servidores/Técnicos da SEMA: Janira Damasceno, Analista de Meio Ambiente, Josiane Ferreira - Diretora de Controle Ambiental DCA/SEMA, Ana Claudia Machado, Coordenadora de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas CCAP/SEMA -, Wellinson Maximin, Analista de Meio Ambiente e Coordenador de Monitoramento e Fiscalização – CMFA/SEMA. Os quais acessaram a *live* após o momento inicial de apresentação. Feito isso o Presidente ratifica sua fala inicial sobre o momento histórico, tanto pelo modo que a reunião está ocorrendo (virtual), quanto pela reorganização e reestruturação do Sistema de Gestão Ambiental Estadual. Prosseguindo passou a palavra ao Analista Jurídico, Fabricio Borges para conduzir os trabalhos. Senhor Fabrício Borges diz compartilhar da opinião do Presidente a respeito da relevância do momento. Prosseguindo apresenta para análise do Pleno minuta de Resolução 047/2020, que prever a realização de Reuniões Plenárias de forma virtual, durante perdurar a Pandemia do COVID 19. Esclarece ser essencial a aprovação desse Instrumento, para se legitimar as decisões deliberadas pelo Conselho na presente Sessão virtual, bem como em outras que por possa vir ocorrer por vídeo conferencia. Senhor Fabricio Borges fez a leitura da Proposta de Resolução, em seguida pergunta se todos os conselheiros são favorável a aprovação da Resolução 047/2020. Conselheiro Marcos Velho/FUNAI sugere que se faça chamada nominal para que cada conselheiro profira seu voto. Assim se procedeu, os representantes das Instituições presentes no momento da votação: SEMA, UNIFAP, FUNAI, SEED, INCRA, SEINF, AEFA, AEATA, IBAMA e SDR se posicionaram pela aprovação da Resolução COEMA Nº 047/2020. Devido problemas com os microfones dos dispositivos usados para participarem da Reunião as Conselheiras Milena Oliveira/SEINF, Marcelina Neta/SEED, manifestaram seu voto favorável a aprovação, através do *CHAT* do aplicativo de ocorrência da reunião (*google meet*) Célia Rigamonti SDR/ também votou favorável, através do *chat* no chat, porque sua Instituição não foi chamada nominalmente. Prosseguindo passou ao segundo item da pauta aprovação ata da 174ª RO, novamente fez-se chamada nominal/Institucional aos que estiveram presentes na referida reunião para se pronunciarem, não havendo ressalva, ata aprovada pelos representantes da: SEMA, UNIFAP, SDR, ABES, AEFA, AEATA, OAB e IBAMA, os quais compareceram a 174ª RO em 04/11/2019. Prosseguindo, Fabricio Borges passa ao 3º item da pauta: Apresentação e discussão das propostas de revisão da legislação que trata sobre a) Restruturação do COEMA; b) Restruturação do FERMA; c) Regimento Interno da SEMA. Fabricio Borges informa que foram feitas duas reuniões preparatórias onde objetivou discussão previa da proposta, para quando ocorresse a 175ª se

discutisse os pontos principais e onde houvesse dúvidas fosse feito um aprofundamento do debate. Fabricio Borges fez uma síntese do escopo da proposta e as alterações feitas pelos Conselheiros durante as reuniões prévias, a saber: 1 - reestruturação das competências do COEMA, sendo apresentadas novas propostas pelos conselheiros; 2 - reestruturação da composição do COEMA na proposta original com base em levantamento das Instituições que efetivamente participam chegou-se a dezoito (18) Instituições, mas sem definir na lei quais seriam estas Instituições, definindo apenas os parâmetros e critérios para composição. A composição será regulada por ato do Poder Executivo, ouvido o atual Conselho. Na discussão previa propôs-se não deixar definido número máximo, mas que seja garantida a paridade entre Órgãos governamentais e não governamentais. O acesso para as instituições não governamentais se dará através de lançamento de edital do COEMA, que apresentarão carta de intenção com preenchimento de alguns requisitos básicos: existência legal de dois anos; ter dentre seus objetivos a conservação/preservação do meio ambiente ou ter atuação reconhecida em prol do meio ambiente. Mandato de dois anos. A minuta trouxe ainda como proposta a criação do *Jeton* para os Conselheiros, gerando ampla discussão nas reuniões prévias, com defesas para a permanência do status de serviço voluntário. Mas também defesa de que é legítimo o conselheiro ser compensado pelas horas de dedicação. Não havendo consenso propôs-se substituir *Jeton* por Verba de indenizatória. Ficando assim nova redação do Artigo em questão: **autoriza o Poder Executivo a definir critérios, limites e valores para pagamento de verba indenizatória por presença nas sessões**. Esta verba indenizatória será proposta pelo Pleno do COEMA e aprovada por Decreto do Poder Executivo Estadual. A minuta prevê ainda a criação da JARIA – Junta Administrativa de Recurso de Auto de Infração, será composta por cinco membros: dois (02) técnicos do quadro efetivo da SEMA, um (01) representante do Conselho de Recursos Hídricos, um (01) representante do COEMA e um (01) representante da Procuradoria Geral do Estado (PGE). Outra proposta da lei é a criação dentro do organograma da SEMA a Assessoria de órgãos colegiados que irá dar suporte Técnico/administrativo aos colegiados vinculados a SEMA. Após esta breve explanação abriu-se ao debate. Conselheiro Marcos Velho/FUNAI sugere que uma das vagas destinadas aos técnicos da SEMA, na composição da JARIA, seja destinada ao Fórum de Mudanças Climáticas, pois ser o Fórum de grande utilidade técnica e interdisciplinar, não se opõem que ambos sejam servidores públicos lotados na SEMA, apenas que tenha vinculação ao Fórum de Mudanças Climáticas. Fabricio Borges defende a não vinculação, se lavar em consideração temática de importância, haverá de se prevê a vinculação de outros segmentos, como recursos hídrico, florestal. Conselheiro Marcos Velho esclarece que o Fórum de Mudanças Climáticas não é uma segmentação, como o Conselho de Recursos Hídricos e o próprio COEMA. Ratifica o que disse anteriormente não é contra que seja servidor da SEMA, mas que tenha afinidade técnica, com o que oferece maior interdisciplinaridade, como o Fórum de Mudanças Climáticas. Fabricio esclarece que o Fórum discute proposição de Políticas Públicas, a JARIA irá aplicar a legislação. Presidente Robério Nobre pede que outros Conselheiros sejam ouvidos. Esclarece que o servidor indicado certamente terá qualificação para a função. Conselheira Renatta Santos lembra que tramita proposta de transformar o Fórum de Mudanças Climáticas em Conselho. Questiona se caberia a participação na JARIA, por se tratar de conselho. Fabricio Borges esclarece que como ainda não foi criado, não tem como prevê a participação. Conselheiro Luís Takiyama /SEMA diz que o Fórum é um espaço aberto, de modo que nem todos que atuam tem capacidade técnica para atuar junto a JARIA, ainda que seja servidor da SEMA. Poderia direcionar para um técnico lotado na Coordenadoria de Clima e Serviços Ambientais, mas ainda assim não seria adequado, talvez o técnico dessa coordenadoria não tenha o aparato técnico para julgar um auto de infração. Defende a estrutura do jeito que foi proposto, se no decurso perceber a necessidade de alteração não vê nenhum inconveniente em propor mudanças. Fabricio Borges pede licença para franquear a palavra ao Analista de Meio Ambiente e atual Coordenador de Fiscalização e Monitoramento, Wellinson Severino esclarece que a JARIA é uma junta de recursos colegiada, referente ao processo de julgamento administrativo, com base no auto de infração. Não cabendo outras discussões. Deve ser formada por equipe Técnica especializada na área jurídica, por se tratar de julgamento de recursos de auto de infração. A ideia de colocar representantes dos Conselhos é para aumentar a diversidade e representação técnica, não cabendo outras discussões. Conselheiro Marcelo Oliveira/UNIFAP diz está satisfeito com os esclarecimentos do Técnico Wellinson. Pondera em relação a propositura do Conselheiro Marcos Velho, quanto a posição de novo membro na JARIA, deveria ser do COEMA, devido o Fórum não ter a mesma força de um Conselho. Anteriormente tanto o COEMA quanto CERH tinham função recursal diferente do Fórum, questão a se avaliar. Conselheiro Marcos Velho/FUNAI pede para

103 reformular sua proposta, qualificando o inciso I para que os servidores indicados sejam da área técnica
104 finalista. Questiona ainda se o representante da PGE será o procurador ou servidor do quadro da PGE e se
105 teria efetividade a representação da PGE na JARIA. Fabricio esclarece que a Procuradoria é composta por
106 Procuradores e Analistas Jurídicos, tendo como atribuição o assessoramento jurídico em todos os níveis, e já
107 vem assessorar a SEMA nas análise dos autos de infração. Fabricio diz que é possível acrescentar
108 dispositivo vinculando a indicação do servidor a área fim. Conselheiro Marcos Velho/FUNAI frisa que seja
109 servidor da área técnica. Conselheira Renatta Santos/ABES concorda com o posicionamento do Conselheiro
110 Marcos, servidor indicado precisa ter formação técnica na área cujo auto de infração deu origem. Conselheiro
111 Paulo Figueira/OAB não objeções quanto aos pontos anteriores, mas em relação a participação da PGE tem
112 certa ressalvas, irá burocratizar todo o tramite, visto que toda análise jurídica do Estado passa pela PGE.
113 Conselheiro Marcos Velho corrobora com o posicionamento do Conselheiro Paulo Figueira, quanto a
114 participação da PGE como membro da JARIA. Visto que está analisará se os ritos processuais tramitaram
115 corretamente. A PGE seria para atuar quando na esfera judiciária. Fabricio esclarece que a JARIA não se
116 limita a análise de trâmites ou se respeitou os aspectos técnicos, existe JARIA na SEFAZ e no DETRAN em
117 ambas a PGE faz parte. JARIA fará julgamento dos processos, sendo analisados aspectos técnicos e jurídicos,
118 dependendo das razões apresentas no recurso. A JARIA não enviará processo para análise da PGE para
119 posterior devolução a Junta. Funcionará conforme Regimento Interno. Fabricio esclarece ainda, que há cinco
120 assistentes jurídicos da PGE a disposição da SEMA. A Procuradoria Ambiental conta com três procuradores,
121 dois desses designados para atuar especialmente da área ambiental e da regularização fundiária do Estado.
122 Esses Procuradores cumprirão expediente na SEMA, dois dia na semana para acompanhar mais de perto a
123 gestão jurídica e ambiental do Estado. Processo só será remetido a PGE depois de concluso e se a multa
124 não for paga, para inscrição na dívida ativa do Estado e cobrança judicial. Conselheiro Paulo figueira/OAB
125 propõem que a JARIA seja formada única e exclusivamente pelo corpo Técnico da SEMA, não vê como
126 atribuição de Conselho analisa atividade administrativa da Instituição. Conselho é para propor normas e
127 fiscalizar seu cumprimento. Conselheiro Marcelo Oliveira/UNIFAP posicionamento do Fabricio a respeito da
128 proposição do Conselheiro Paulo Figueira. Conselheiro Luís Takiyama/SEMA reforça seu posicionamento
129 anterior de não alterar a composição proposta para a JARIA, sem antes testar sua operacionalização. Teme
130 que a Junta de Recursos constituída só por servidores da SEMA possa ter suas decisões questionadas
131 futuramente. Conselheiro Paulo Figueira/OAB mantém seu posicionamento de composição somente por
132 servidores da SEMA, existindo seriedade do Gestor quanto aos nomeados, entende que seja atividade atípica
133 do COEMA. Fabricio Borges informa que irá franquear a palavra a Diretora de Controle Ambiental/SEMA,
134 Josiane Ferreira que esclarece na fase de primeiro grau o julgamento é feito somente por servidores da SEMA,
135 auxiliados por assessores jurídicos para tomada de decisão do Secretário/SEMA. Em segundo grau, dentro
136 da Junta a decisão é tomada somente pelos membros, não havendo possibilidade de ir para PGE. Visando
137 transparência e segurança jurídica, optou-se por incluir representante da PGE. Tanto na Junta da SEFAZ
138 quanto no do DETRAN há representante da PGE, dando segurança jurídica as decisões dos membros. Sendo
139 somente Servidores Técnicos da SEMA, será replicada a decisão do primeiro grau. Daí a importância da
140 diversidade de membros na composição da JARIA. Fabricio pergunta se mais alguém quer se posicionar.
141 Conselheiro Paulo Figueira /OAB permanecesse com proposta de somente servidores da SEMA na estrutura
142 da JARIA. Os técnicos que participarem da fase administrativa não sejam os mesmo a comporem a Junta.
143 Para evitar vícios, anualmente seja renovada a equipe. Conselheiro Charles Reis/AEFA pede que o
144 Conselheiro Paulo Figueira defina sua proposição para encaminhar para apreciação do Pleno. Fabricio
145 informa que há duas proposições para apreciação, no Artigo 6º. Uma no Inciso I, de autoria do Conselheiro
146 Marcos Velho e do Conselheiro Paulo Figueira. Conselheiro Marcos Velho/FUNAI diz compreender o
147 posicionamento do conselheiro Paulo Figueira, mas considera a composição da JARIA com representante da
148 PGE, ser uma decisão técnico-política própria da SEMA. Assim opta somente pela qualificação dos
149 representantes propostos no inciso I do Artigo 6º. Porem tem que atentar para a redação, de modo a
150 contemplar as diversas áreas técnicas do quadro da SEMA, sem restringir a determinada área. O Analista de
151 Meio Ambiente Wellinson sugere que Junta possa convocar servidores especializados na área para auxiliar
152 no julgamento de ações que necessite de laudo técnico ou pericial especializado. Como redação para o inciso
153 sugere "servidores técnico efetivo não ocupante de cargo comissionado". Fabricio informa que a Junta terá
154 atribuição de convocar auxilio técnico quando necessário, previsto no Inciso III do Artigo 7º. Conselheiro

155 Marcos Velho/FUNAI esclarece que sua função como representante do controle social é garantir espaço de
156 atuação técnica. Pergunta aos Analistas presentes na reunião qual seria a melhor redação, qualificando o
157 Inciso I, de modo a garantir essa atuação técnica, livre de cooptação política? Fabricio propõem que os
158 servidores não sejam ocupantes de cargos comissionados. A Analista Jurídica e Coordenadora de Regulação
159 e Regulamentação de Normas Ambientais/SEMA, Edilene Abreu sugere que fique expresso no texto à
160 possibilidade de requisição de emissão de parecer ou manifestação Técnica para dirimir dúvidas quanto a
161 matéria recursal. Nesse sentido foi acrescido um Inciso no Artigo 7º com a seguinte redação: **“requisitar**
162 **manifestação técnica e/ou convocar técnicos para prestar esclarecimentos de cunho técnico para**
163 **auxiliar no julgamento dos recursos”**. Fabricio acrescenta no Inciso I, do Artigo 6ª a seguinte redação: **“que**
164 **não seja ocupante de cargo comissionado”**. Conselheiro Marcos Velho /FUNAI se diz satisfeito com a
165 redação e mais a anterior sugerida pela Coordenadora Edilene Abreu. Finalizadas as discussões, abriu-se
166 para votação se os Conselheiros estão de acordo com as redações sugeridas ou com o texto original.
167 Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes, doze (12) votos, sendo dez (10) expresso
168 verbalmente e dois (02), (SEED e SEINF), através do CHART do aplicativo de ocorrência da Assembleia
169 virtual. Superado este ponto da pauta seguiu-se para o próximo: Restruturação do FERMA. Fabricio fez breve
170 explanação do cenário atual do FERMA, caracterizando como “Fundo Guarda chuva”, pois recepciona
171 diversas fontes de recursos: auto de infração ambiental, taxas de serviços prestados pela SEMA,
172 Compensação Ambiental, recursos do fundo social, destinados aos municípios de Pedra Branca e Serra do
173 Navio, e recursos do fundo da biodiversidade e todos outros que sejam voltados para gestão ambiental. Com
174 base em informações extraoficial, repassadas pela equipe do Tribunal de Contas do Estado (TCE),
175 responsável pela auditoria do FERMA. Algumas concepções foram apontadas, dentre as quais é a
176 regularização das fontes de arrecadação do FERMA. A priori a SEMA criaria fundos específicos para cada
177 fonte. Foi sugerido pelos Auditores não haver necessidade de criar vários fundos, podendo continuar
178 trabalhando com FERMA, porém precisa está prevista em Lei as arrecadações e suas respectivas destinações.
179 Atualmente essa destinação é organizada administrativamente, aceitável, mas requer amparo legal. Principais
180 alterações da Lei foi em relação a natureza da arrecadação, consiste em: I – natureza ambiental - recursos
181 provenientes do auto de infração, multas, taxas de serviços prestados pela SEMA; II – natureza jurídica de
182 compensação ambiental – referentes a instalação de grandes empreendimentos; III – natureza jurídica
183 florestal, referentes aos contratos de concessão florestal; e IV – outras naturezas de recursos, Fundo da
184 biodiversidade, TACs, convênios. Traz ainda a forma de arrecadação. Diretrizes para aplicação dos recursos.
185 Outro ponto a ser destacado é a GESTÃO do recurso, forma de acesso, hoje feita por publicação de edital,
186 podendo ser por demanda induzida, ou por demanda espontânea. Na minuta está se propondo a criação de
187 um Comitê Gestor no âmbito da SEMA, onde o COEMA terá representatividade e passa a ser fiscal da
188 aplicação dos recursos. Fabricio abre para o debate. Conselheiro Takiyama/SEMA pede que se exponha os
189 pontos debatidos nas reuniões previas. Fabricio informa que esta minuta não foi discutida previamente.
190 Conselheiro Charles Reis/AEFA propõem a suspensão da reunião para que a minuta possa ser debatida
191 previamente como feito com a minuta anterior. Conselheiro Marcelo Oliveira/UNIFAP também se posiciona
192 por adiar a discussão da minuta se for o caso convocar uma reunião extraordinária. Conselheiro Marcos
193 Velho/FUNAI acompanha os conselheiros Marcelo e Charles. Sugere ainda que se faça uma leitura apurada
194 da minuta de alteração da Lei do COEMA, visto que poucos se manifestaram durante a reunião. Conselheiro
195 Paulo Figueira/OAB diz que o ponto que merece maior a debate por parte do Conselho é a do Comitê Gestor,
196 em sua opinião precisa ser paritário, pois o proposto na minuta a maioria é de Órgãos governamentais.
197 Conselheiro Charles Reis/AEFA reforça seu posicionamento anterior de debater previamente a minuta, antes
198 de decidi, cobra o Relatório Final da auditoria do TCE. Questiona se atual lei do FERMA estaria atrapalhando
199 a gestão da SEMA, na sua opinião a falta de planejamento ao longo das gestões é o responsável pelo
200 imbróglio. Presidente Robério Nobre esclarece motivo de trazer para o COEMA essas pautas. Para resgatar a
201 importância do Conselho no sistema de gestão ambiental do estado. Gestão ambiental do estado fracassou
202 caso contrário não se estaria passando por situações problemáticas diz o presidente. Precisamos buscar novo
203 gerenciamento. Sem recursos, sem responsabilidade e sem respeito aos princípios não há como avançar.
204 Precisa resgatar o papel do COEMA, não admitirá tirar do COEMA o poder de fiscalização do recurso do
205 FERMA, porem na atual situação que se encontra o Fundo não tem condições. Indaga quantos balanços do
206 uso dos recursos foi aprovado pelo Pleno, isso precisa voltar a ocorrer como regra e determinação. Frisa o

207 Presidente não se pretende tirar o poder do COEMA todo planejamento para a gestão ambiental hoje é para
208 se ter respaldo, gerando política pública. Isso só será possível mediante um Conselho forte e atuante. Reforça
209 que única forma de fazer o sistema funcionar é rever a situação do Fundo. Não dá para aguardar o TCE
210 encaminhar o relatório final da auditoria para começar agir, pede a compreensão e colaboração de todos para
211 avançar nesse processo. Não adianta ter a melhor política pública ambiental sem recurso, o estado tem recurso
212 e está no FERMA, mas precisa ter gerenciamento desse recurso é o que se pretende, conclui o Presidente.
213 Conselheira Renatta Santos/ABES concorda com Presidente é preciso dá celeridade aos atos da Secretaria,
214 lei do FERMA a tempo precisa ser revista. Também é favorável a discussão previa antes de qualquer
215 deliberação do Pleno. Solicita que tão logo o TCE entregue o Relatório Final de Auditoria, seja encaminhado
216 ao COEMA, para que os conselheiros tomem ciências dos fatos apurados. Assim como o conselheiro Marcos
217 Velho pede que se faça uma leitura da Proposta de Lei do COEMA com as alterações feitas pelo Pleno.
218 Conselheiro Paulo Figueira/OAB diz que já leu a minuta do FERMA observa que não viu a previsão de recurso
219 para atividades próprias do COEMA. Outro ponto diz respeito ao Comitê Gestor sugere que aumentar de dois
220 para três os representantes do COEMA. Conselheiro Charles Reis/AEFA ressalta que a proposta é para não
221 se debater a minuta na presente reunião, para que sejam mais bem exauridos os pontos conflitantes, em
222 reuniões previas. Conselheira Renatta Santos/ABES sugere que no Comitê Gestor o representante do servidor
223 público sejam no mínimo dois e não ocupante de cargo comissionado. Conselheiro Marcelo Oliveira/UNIFAP
224 pede questão de ordem, respeita o posicionamentos dos conselheiros Paulo e Renatta, mas lembra de que o
225 proposto anterior e aceito por alguns Conselheiros foi para não se debater nesta reunião a minuta do FERMA.
226 Precisa ser colocado em votação. Fabricio Borges abre para votação da retirada de pauta da minuta de
227 reformulação do FERMA, bem como das demais pautas subsequentes em virtude do adiantado da hora, para
228 que seja realizadas reuniões previas entre os conselheiros e após marca-se reunião extraordinária. Proposta
229 provada por unanimidade. Fabricio Borges lembra que a partir do dia 05 de junho inicia a programação do
230 “Junho Verde 2020” realizada totalmente em plataforma digital. Presidente Robério Nobre convida os
231 conselheiros para participar da programação onde será apresentada a sociedade a nova fase do sistema
232 ambiental no estado. Questão ambiental não é entrave para o desenvolvimento do estado desde que tratada
233 com seriedade compromisso. COEMA representa parte da sociedade e de fundamental importância nesse
234 processo de melhoria de prestação do serviço público a sociedade. Junho Verde 2020 inicia novo marco de
235 abertura da nova SEMA, carreando todos os Órgãos de controle. Pede a contribuição de todos participando
236 dos debates, mesas redondas opinando, sugerindo, criticando. Agradece a participação de todos. Fabricio
237 Borges inicia leitura do texto de lei aprovado pelo Pleno, conforme solicitação dos Conselheiros. Conselheira
238 Renatta Santos/ABES levantou dúvida quanto Verba de Representação, por presença nas sessões e o Jeton
239 aos membros da JARIA, ambos previstos, se não irá incorrer em ilegalidade o acumulo dos dois. Fabricio
240 Borges esclarece que os dois recursos são de naturezas distintas. Entretanto a regulamentação da Lei trará a
241 forma, o valor quem terá ou não direito. O regulamento será proposto e discutido pelo próprio Conselho.
242 Conselheiro Charles Reis/AEFA diz que passou despercebido por este ponto da minuta sobre Jeton e a verba
243 de representação, pois é contra. Na próxima reunião irá se posicionar a respeito. Finalizada a leitura. Não
244 havendo mais nada a ser dito, Fabricio Borges declarou por encerrada a reunião às 17 horas e 51 minutos.
245 Eu, Maria de Lourdes Ramos transcrevi a presente ata. A gravação da reunião está arquivada na Secretaria
246 Executiva em mídia a disposição.